

João Pessoa, 05 de maio de 2011

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e tendo em vista o constante no Protocolo TRT nº 02266/2011,

R E S O L V E

Rever, “ad referendum” do Egrégio Tribunal Pleno, o Ato TRT GP Nº 106/2010, publicado no DA_e, de 27.04.2010, que concedeu pensão vitalícia a **Ana Dóris Nóbrega de Pontes** e pensão temporária, em favor de **Mário Ivo da Costa Leite Filho e Rafael Nóbrega de Pontes Leite** (filhos), em virtude do falecimento do servidor aposentado **MÁRIO IVO DA COSTA LEITE**, ocorrido em 21.03.2010, a fim de incluir nos cálculos dos proventos do referido benefício, a partir da aludida data, a parcela da opção do cargo em comissão de Diretor Geral de Secretaria - CJ-04 (65% do valor da remuneração do referido cargo), prevista no art. 18, § 2º, da Lei nº 11.416/2006, por ter implementado, até 18.01.95, os requisitos do art. 193 da Lei nº 8.112/90, conforme os Acórdãos nº 1870/2005 – Plenário e nº 2076/2005 – Plenário, ambos do Colendo TCU.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e.

CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE

Desembargador Vice-Presidente
no Exercício da Presidência